

# Sentença histórica condena o Kremlin por violação do Tratado da Carta da Energia



**Dr. Agostinho  
Pereira de Miranda**

Advogado. Docente  
Universitário. Perito do  
Secretariado da Carta da  
Energia.

**Parceiro**

**A** 17 de dezembro de 1994, 46 países, incluindo Portugal, assinaram em Lisboa o Tratado da Carta da Energia (TCE). Foi um acontecimento histórico, só possível graças ao colapso do império soviético, mas que poucos jornais internacionais (e nenhum português) relataram. Pela primeira vez, o investimento externo em todo um setor da economia global passava a ser protegido pelas disposições de um tratado multilateral.

## O que é o Tratado da Carta da Energia?

O TCE é muito mais do que um conjunto de mecanismos jurídicos de proteção do investimento. Ele é parte de um edifício coerente de acordos internacionais sujeitos a um contínuo processo de desenvolvimento e atualização e que é conhecido por *Processo da Carta da Energia*.

Este Processo baseia-se numa declaração política – a *Carta Europeia da Energia* – e integra quatro instrumentos jurídicos internacionais. Para além do TCE, que entrou em vigor em 16 de abril de 1998, estão incluídos no Processo da Carta da Energia os seguintes três acordos internacionais:

- Emenda Relativa às Disposições do Tratado da Carta da Energia sobre Comércio (genericamente conhecida por *Emenda para o Comércio*);
- Protocolo para o Transporte;
- Protocolo Relativo à Eficiência Energética e aos Aspectos Ambientais Associados (*PEERA*, segundo o acrónimo anglo-saxónico).

Pode dizer-se que o TCE compreende quatro pilares: comércio, transporte, ambiente e promoção e proteção do investimento. O comércio de materiais e produtos energéticos entre as partes que ratificaram o TCE é regulado pelas regras do GATT, quer os países em causa sejam

ou não membros da Organização Mundial do Comércio. No tocante ao transporte de materiais e produtos energéticos, o TCE consagra o princípio da liberdade de trânsito e o da segurança dos fluxos de energia. O Tratado dedica ainda particular atenção às questões da eficiência energética e da proteção ambiental, prevendo um vasto conjunto de boas práticas setoriais.

No relativo à promoção e proteção do investimento, pode dizer-se que o TCE foi tão longe quanto era possível nesta fase do desenvolvimento do direito internacional. Desde logo porque abarca tanto a fase de pré-investimento como a de pós-investimento. Num e noutro caso, o TCE visa assegurar aos investidores um *standard* de tratamento não discriminatório. Por outro lado, garante que os investimentos não serão objeto de nacionalização, expropriação ou medidas de efeito equivalente.

O TCE não se limita, como poderia supor-se, a tutelar juridicamente o investimento nas fontes energéticas mais tradicionais, como o petróleo ou o gás natural. Estão por ele abrangidas todas as fontes primárias de energia, fósil ou renovável, e até a energia nuclear. Por outro lado, o tratado protege os direitos dos investidores, tanto diretos como indiretos, desde as empresas operadoras até às fornecedoras de equipamento e capital para o setor energético.

### **A sentença na arbitragem Yukos**

A proteção jurídica que o TCE proporciona aos investidores originários dos países que são parte do mesmo (presentemente 52 estados e 2 organizações internacionais, incluindo a União Europeia) não tem paralelo em qualquer outro instrumento internacional similar. Que o diga a Federação Russa! No passado dia 18 de Julho, um tribunal arbitral 'ad hoc', composto por três eminentes juristas internacionais (um americano, um canadiano e um suíço), condenou o estado russo a pagar uma indemnização de mais de 50 mil milhões de dólares (o equivalente a 40 mil milhões de euros) a um grupo de sociedades controladas por 5 'oligarcas' ex-acionistas da extinta petrolífera Yukos. O tribunal entendeu que a então maior empresa russa do ramo foi expropriada ilícita-

«A proteção jurídica que o TCE proporciona tem paralelo em qualquer outro instrumento internacional similar»



mente e por razões de natureza política. Entre os beneficiários da sentença estão o ex-CEO da empresa Mikhail Khodorkovsky, libertado em dezembro último por perdão presidencial, depois de ter estado detido 9 anos nas cadeias de Putin.

É uma decisão - na verdade trata-se de três arbitragens, cujas decisões diferem apenas no valor da indemnização e sua justificação - sem precedentes nos anais da justiça comercial internacional. Desde logo pelo montante da condenação, que equivale a 2,5% do valor do PIB russo, ou 50% das suas reservas em divisas. Nunca uma sentença arbitral tinha excedido a vigésima parte desta indemnização. Estamos a falar de dinheiro suficiente para pagar metade do empréstimo da troika a Portugal. O equivalente a 40 pontes Vasco da Gama!

**«A  
condenação  
pela violação  
do TCE  
equivale a  
2,5% do PIB  
russo ou  
50% das  
suas  
reservas em  
divisas»**

E, no entanto, a Rússia foi condenada ao abrigo de um tratado do qual verdadeiramente nunca foi parte. Assinou o TCE em 1994, mas depois de várias escaramuças jurídicas e diplomáticas, acabou por desistir da sua ratificação em 2009. Por "distração"(?) dos seus negociadores - a Noruega e a Austrália, por exemplo, estavam mais atentas - a Federação Russa ficou sujeita à sua aplicação provisória, prevista no tratado. Por outro lado e um tanto ironicamente, um tratado concebido para proteger o investimento estrangeiro vem agora beneficiar cidadãos russos, aliás pouco conhecidos pela sua integridade. É uma humilhação para Putin - e num valor que se diz ser superior ao impacto financeiro de todas as sanções do ocidente impostas na sequência da crise da Ucrânia.

A Federação Russa já apresentou nos tribunais holandeses um pedido de anulação da sentença arbitral. Dificilmente terá sucesso. Seguir-se-ão inúmeras batalhas jurídicas nos tribunais dos países onde existam bens do estado russo ou património que este controle. Neste caso estão, por exemplo, as ações do estado nas petrolíferas Rosneft ou Gazprom, empresas hoje cotadas nas praças europeias. A guerra (fria) nos tribunais ocidentais vai prolongar-se por muitos anos.

